

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA



À Comissão de
Justiça, Legislação
e Finanças
jo - 03 - 2

Estado de Minas Gerais, Em 20 de março de 1978.

M E N S A G E M Nº 10

Exmo Sr. José Bigonha Gazolla
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Tenho a satisfação de encaminhar a consideração dos Ilustres Edis, o presente projeto, que vai substituir o em tramitação nesta casa, que versa sobre a mesma matéria.

A verba de representação do Vice-Prefeito, de valor equivalente a 2/3 (dois terços) da fixada para Prefeito Municipal na presente legislação foi instituída pela Lei nº 1.158 de 25-05-75, para vigorar a partir de 1º de junho do mesmo ano.

O artigo 8º da citada lei estabeleceu que as despesas dela decorrente correriam a conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 1977.

Acontece, entretanto, que a Lei Orçamentária não consignou dotação alguma para pagamento de representação ao Vice-Prefeito, em razão de não haver até então, autorização legislativa para tal despesa.

Também o orçamento de 1978, não consignou dotação para fazer face às despesas em tela, razão pela qual está sendo submetido a apreciação dessa Câmara o presente projeto, que substitui o em tramitação nesta Casa.

Renovando os protestos de alto apreço e consideração,

Irineu Gomes Filho

Irineu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -.